



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 e, após aprovação em Plenário, a Mesa Diretora da Câmara DECRETA o que segue:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2015 (Processo nº 236106/16 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 1ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 332/18, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1943, do dia 06/11/2018, considerando-se como publicado no dia 07/11/2018, e tendo transitado em julgado no dia 3 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 09 de abril de 2019.


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente da Câmara


MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
1º Secretário



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 909

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Abril de 2019

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 e, após aprovação em Plenário, a Mesa Diretora da Câmara DECRETA o que segue:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2015 (Processo nº 236106/16 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 1ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 332/18, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1943, do dia 06/11/2018, considerando-se como publicado no dia 07/11/2018, e tendo transitado em julgado no dia 3 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 09 de abril de 2019.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente da Câmara

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
1º Secretário